Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples do Tribunal Pleno	**:**	**DS00 - S.SESS - 00015/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	7080/2006
PROTOCOLO	**:**	841360
ÓRGÃO	**:**	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DENUNCIADO (A)	**:**	JOSÉ IVAN DE ALMEIDA
CARGO DO DENUNCIADO	**:**	COMANDANTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PEDIDO DE AVERIGUACAO PREVIA 2006
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
DENUNCIANTE	**:**	SEM DENUNCIANTE
SESSÃO		:15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 17-8-2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente processo de Averiguação Prévia, com dispensa da comunicação do resultado deste julgamento a eventuais interessados, já que – como observou o MPC –, a relação jurídico-processual, bem como a instauração de contraditório não chegaram a ser formadas nos autos

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp